



Revogada pela 413 de 01/10/2003.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/81

Institui a "MEDALHA DO  
MÉRITO DO PROFESSOR  
UNIVERSITÁRIO"

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, item XI do Estatuto e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E :

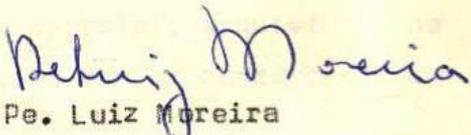
Art. 1º - Fica instituída a "MEDALHA DO MÉRITO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO", com que a Universidade Estadual do Ceará agraciará, mesmo post mortem, os membros do seu corpo docente que se tenham destacado por seu notório saber ou hajam prestado relevantes serviços à causa do ensino universitário.

Art. 2º - O formato, dimensão, ornamento e atribuição da referida Medalha, cunhada em ouro, serão estabelecidos em regulamento lavrado pelo Conselho Universitário.

Art. 3º - A Medalha será entregue pelo Reitor em solenidade marcada pelo Conselho Universitário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza ,  
29 de setembro de 1981.

  
Pe. Luiz Moreira  
Reitor



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

### REGULAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 05/81 QUE INSTITUIU A MEDALHA DO MÉRITO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

Art. 1º - O professor da Universidade Estadual do Ceará, que se houver destacado no exercício do magistério pela notoriedade do saber ou haja prestado relevantes serviços no desempenho de suas funções, fará jus, mesmo post mortem, à honra especial da MEDALHA DO MÉRITO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, criada pela Resolução nº 05, de 29 de setembro de 1981, do Conselho Universitário da UECE.

Art. 2º - A Medalha, pendente de alça de fita azul e branca, cunhada em ouro, no formato de um disco de 40 (quarenta) milímetros de diâmetro, trará no verso, em campo liso, o brasão da Universidade, circundado do seu nome, e, no reverso, a inscrição MEDALHA DO MÉRITO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO.

Art. 3º - A concessão da Medalha deverá obedecer às seguintes normas:

- a) A indicação do candidato à honraria será feita pelos Departamentos, em escrutínio secreto, cabendo ao respectivo Conselho Departamental, escolher o nome que encaminhará à apreciação do Conselho Universitário;
- b) O processo de indicação terá como peça-base o currículum vitae do candidato.

Art. 4º - A entrega da Medalha será efetuada em solenidade pública, marcada pelo Conselho Universitário.

Art. 5º - É vedada a atribuição da Medalha, mais de uma vez, ao mesmo professor.

Art. 6º - Far-se-á registro em livro especial, arquivado na Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, do ato de concessão da Medalha.

Art. 7º - O presente regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de  
de outubro de 1981.

*Luiz Moreira*  
Pe. Luiz Moreira  
Reitor